



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Quarta-feira • 15 de Abril de 2020 • Ano • Nº 2587

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Aviso De Edital Do Pregão Presencial SRP Nº 009/2020- Processo Administrativo Nº 034/2020** - Registrar preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de construção para atendimento às secretarias municipais.
- **Edital Do Pregão Presencial Nº 009/2020- Processo Administrativo Nº 034/2020-** Registrar preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de construção para atendimento às secretarias municipais.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



**AVISO DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020  
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de **Guaratinga/BA** realizará no dia **28 de ABRIL de dois mil e vinte, às 10h00min** ou na ocasião primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes, endereço situado na Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro, **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando **REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

Os interessados poderão baixar o Edital no endereço [www.guaratinga.ba.gov.br](http://www.guaratinga.ba.gov.br) ou retirar no Edifício sede da Prefeitura Guaratinga/BA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, nº 589, Centro, Guaratinga/BA, sala da Comissão Permanente de Licitação.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (73) 3277 – 2295 das 08h:00min às 12h:00min ou pelo e-mail: [licitaguaratinga@gmail.com](mailto:licitaguaratinga@gmail.com).

Guaratinga/BA, 14 de abril de 2020.

**Ywério Campos**  
**Decreto nº 156/2018**  
Pregoeiro Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no Jornal de Grande Circulação do dia \_\_\_/\_\_\_/2020, no Diário Oficial da União do dia \_\_\_/\_\_\_/2020 e no Diário Oficial do Município do dia \_\_\_/\_\_\_/2020 e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA, à Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro, pelo período de \_\_\_/\_\_\_/2020 a \_\_\_/\_\_\_/2020.

Guaratinga/BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Ywério Campos**  
**Decreto nº 156/2018**  
Pregoeiro Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia

**Edital**



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO	034/2020
MODALIDADE/FORMA/TIPO	Pregão/Presencial/GLOBAL
NÚMERO DA LICITAÇÃO	009/2020

**1 – DO PREÂMBULO**

1.1 – O Município de Guaratinga/BA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo menor preço **GLOBAL**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

1.2 - O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, posteriores alterações Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Municipal de Pregão Nº 052/2017, Decreto Municipal de Registro de Preços Nº 053 de 06 de janeiro de 2017, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

<b>SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2020</b>	
Data da abertura da sessão pública	28 de abril de 2020.
Local	Sala da Comissão Permanente de Licitação - Edifício sede da Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA - situada na Avenida Juscelino Kubitschek, 589 – Centro.
Horário	10:00 horas
Credenciamento	Das 10:00 h às 10:15h do dia 28 de abril de 2020.
Telefone	(73) 3277-2295
e-mail para esclarecimentos	licitaguaringa@gmail.com
Site Município	www.guaratinga.ba.gov.br
<b>EDITAL NA ÍNTEGRA</b>	

**2 – DO OBJETO**

2.1 - O objeto desta licitação é **REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Salientando que o Sistema de Registro de Preços é quando o

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



**Município não consegue aferir precisamente o quantitativo a ser usado, e por isso, faz-se uma estimativa para serem utilizadas no decorrer do ano, não sendo o quantitativo exato para a utilização.** Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guaratinga/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste edital e no Termo de Referência (**Anexo I**).

2.2 - **A licitação será GLOBAL**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3 - **O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.4.1 - **ANEXO I** - Termo de Referência;

2.4.2 - **ANEXO II** - Modelo de Proposta;

2.4.3 - **ANEXO III** - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002**);

2.4.4 - **ANEXO IV** - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

2.4.5 - **ANEXO V** - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (**Lei nº 9.854/99**);

2.4.6 - **ANEXO VI** - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**;

2.4.7 - **ANEXO VII** - Minuta de Contrato.

2.4.8 - **ANEXO VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

---

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

3.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2 - Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos **do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993**;

3.2.4 - Que estejam reunidas em consórcio;

3.2.5 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.6 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.7 - **Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores vereadores do Município de Guaratinga/BA**;

3.2.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 9º da Lei nº. 8.666/93**;

3.2.9 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



**3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.**

---

---

#### 4 – PUBLICIDADE

---

---

##### 4.1 – 4.1 – DA PUBLICIDADE:

O AVISO deste Pregão Presencial será publicado no:

- Diário Oficial do Município **EDITAL NA ÍNTEGRA** (<http://www.guaratinga.ba.gov.br>);
- Diário Oficial da União ([www.in.gov.br/leiturajornal?data=09-01-2019&secao=dou3#prefeituras](http://www.in.gov.br/leiturajornal?data=09-01-2019&secao=dou3#prefeituras));
- Jornal de Grande Circulação nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000;
- Átório da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000;

---

---

#### 5 - DO CREDENCIAMENTO

---

---

5.1 – O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, **munido da sua carteira de identidade**, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, **sendo original ou cópia autenticada em Cartório**, conforme a seguir:

5.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.3 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.1.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007**, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

5.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971**;

5.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.1.8 - Instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, devendo ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, sendo original ou cópia autenticada em cartório competente.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



5.1.9 - **Documentação civil RG e CPF do credenciado e dos sócios.**

5.2 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.3 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do **artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006**, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.4 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente ou conferido com o original pela **EQUIPE DE APOIO das 08h:00min às 12h:00min até o dia útil antes da realização do certame**, que farão parte do processo licitatório.

---

---

#### **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO**

---

---

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro Municipal os seguintes documentos:

6.1.2 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123, de 2006**;

6.1.2.1 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do **artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006**, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.1.3 - Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - CREDENCIAMENTO

**MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA**

PREGÃO Nº **009/2020**

REPRESENTANTE LEGAL

CPF:

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ Nº **XXXX**

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

**MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA**

PREGÃO Nº **009/2020**

REPRESENTANTE LEGAL

CPF:

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ Nº **XXXX**

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ENVELOPE Nº 3 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA**

PREGÃO Nº **009/2020**

REPRESENTANTE LEGAL

CPF:

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ Nº **XXXX**

6.1.4 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **009/2020**

SESSÃO REALIZADA NO DIA **28/04/2020**, às **10:00 HORAS**

6.1.5 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6.1.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

---

## 7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

---

7.1 - A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

- a) A especificação completa dos produtos e serviços;
- b) O preço unitário, o valor **GLOBAL**; e o prazo de validade da proposta de, **no mínimo, 60 (SESSENTA) dias**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

7.1.1 - **Preço GLOBAL**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

7.1.1.2- Os preços deverão ser cotados incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas diretas ou indiretas, tais como tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, necessários ao fornecimento e à prestação do serviço.

7.1.1.3- A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

7.1.1.4 - Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (SESSENTA) dias corridos**, a contar da data da sua apresentação.

7.1.1.5 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será desclassificado para efeito de julgamento.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



7.1.1.6 - Decorridos **60 (SESSENTA) dias** da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

7.1.1.7 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de **validade das propostas, ou seja, 60 (SESSENTA) dias**, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município.

7.1.1.8 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.2 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

---

#### **8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

---

8.1 - O Pregoeiro Municipal verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.3 - O Pregoeiro Municipal classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**8.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.**

8.5 - Deverão ser observados os preços de referência de cada item, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores.

8.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

---

#### **9 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

---

9.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**9.2- O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL NA PROPOSTA DE PREÇOS.**

9.3 - O Pregoeiro Municipal convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.4 – O Pregoeiro Municipal definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000





9.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro Municipal, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.6 - **Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.**

9.7 - O Pregoeiro Municipal identificará os preços ofertados pelas **ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço**, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

9.8 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

9.8.1 - Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

9.8.2 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

9.8.3 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.9 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

9.10 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no **artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.11 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9.13 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.14 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro Municipal iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



---

---

## 10 – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

---

10.1 - O Pregoeiro Municipal examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua **exequibilidade**, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2 - Havendo necessidade, o Pregoeiro Municipal suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.4 - Nessa situação, o Pregoeiro Municipal poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.6 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

---

---

## 11 – DA HABILITAÇÃO

---

---

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro Municipal verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **APRESENTAÇÃO** pela licitante vencedora dos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>), certidão emitida no máximo 30 (trinta) dias antes do Certame Licitatório;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), certidão emitida no máximo 30 (trinta) dias antes do Certame Licitatório;

11.2 - **A consulta dos cadastros serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário ou administrador**, por força do **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a emissão destas certidões será de total responsabilidade da empresa licitante.

11.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

11.5- Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**11.6 - Relativos à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Funcionamento (Art. 29 da Lei nº 8.666/93);**

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

11.6.2.1 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**11.6.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31 da Lei nº 8666/93):**

- a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) - **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
- c) Apresentação da **Certidão de Regularidade do Contador junto ao CRC** (Conselho Regional de Contabilidade).
- d) Empresa **MEI (Microempreendedor Individual)** poderá apresentar uma relação de faturamento anual, assinada, datada e carimbada;

**11.6.2- Documentos Complementares:**

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da **inexistência de fatos supervenientes** impeditivos (conforme anexo edital) para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;  
b) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta** ou indireta de menores (conforme anexo edital), conforme **Lei nº 9.854, de 1999**, regulamentada pelo **Decreto nº 4.358, de 2002**, conforme modelo anexo a este Edital.

c) O licitante deverá apresentar, **no mínimo 1 (um) atestado/declaração fornecido** por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já prestou os serviços objeto desta licitação satisfatoriamente através de Nota Fiscal ou Contrato de Prestação de Serviços.

d) **Alvará de funcionamento** da sede da licitante ( sendo original ou cópia autenticada em cartório competente);

e) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação** (conforme modelo anexo);

f) **DEMAIS ANEXOS DO EDITAL;**

11.7 - O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

11.8 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**.

11.9 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.10 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 - Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

11.12 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.13 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

11.13.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

11.13.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

11.13.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

11.13.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

11.14 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



11.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.15 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, **ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (dias) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.16 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem 10.15 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

11.17 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.18 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.19 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

11.20 - **Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão Presencial, exceto os atestados de capacidade técnica.**

---

## 12 – DOS RECURSOS

---

12.1. **Até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo o Pregoeiro Municipal encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

12.2. As impugnações ao edital poderão ser feitas até a data e hora-limite acima mencionados.

12.3. Na fase final da Sessão Pública do Pregão Presencial, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, **registrando em ata a síntese das suas razões, devendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.**

12.4. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que começarão a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro Municipal não terão efeito suspensivo.

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. O Município de Guaratinga não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na **Avenida Juscelino Kubistchek, nº 589, Centro, Edifício sede da Prefeitura Municipal de Guaratinga**, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.10. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.11. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.12 - Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso ou à sua impugnação, caso interposto. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso e ou impugnação será suspenso.

12.13 - Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

12.14 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

### 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

13.1 - Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

---

### 14 – DO REGISTRO DE PREÇOS

---

14.1 - O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2 - A Ata de Registro de Preços (**ARP**) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



14.3 - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

14.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

14.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Próprio Município de Guaratinga/BA.

14.6 - O prazo de validade do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.7 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

**14.8 - Homologado o resultado da licitação, a Seção de Licitações e Contratos, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores a serem registrados, convocará as licitantes vencedoras para assinatura da ARP, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.**

---

#### **15 – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

---

**15.1 - A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.**

15.2 - As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

15.3 - O órgão convocará a fornecedora, **no prazo de 05 (cinco) dias para assinar o Contrato**, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.4 - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.5 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.7 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

15.8 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

---

---

#### 16 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

---

---

16.1 - Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do **artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993**.

16.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos.

---

---

#### 17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

---

---

17.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, **na Minuta de Contrato e na Minuta da Ata de Registro de Preço**.

---

---

#### 18 – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

---

---

18.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

---

---

#### 19 – DO PAGAMENTO

---

---

19. – O prazo comum de todos os processos de pagamento da Administração Pública é de até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura (**Lei 8666/93 , art. 40, inciso XIV, alínea "a"**). Esse é o prazo que leva para o gestor e o fiscal do contrato atestarem na Nota Fiscal que o fornecedor já cumpriu a sua parte e já pode ser pago.

**Confira o texto legal:**

**LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**Art. 40**

**XIV - condições de pagamento, prevendo:**

**a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;**

19.1 - Administração pública só é considerada inadimplente após **90 (noventa) dias** de atraso no pagamento (**art. 78, inciso XV, da lei 8666/93**). Vejamos:

**Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:**

**[...] XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;**

**OBS:** O prazo citado acima também se aplica ao interrompimento do fornecimento por falta de pagamento, pois só se caracteriza inadimplência após os **90 (Noventa) dias**, antes o Licitante que o fizer estará descumprindo o contrato firmado entre ambas as partes, passivo, portanto de sanções e punições.

19.1.1 - **O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000





19.2 - O pagamento somente será efetuado **após o “atesto”, pelo servidor competente**, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

19.3 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

19.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo **artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o **artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012**.

19.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

---

## 20 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 10.520, de 2002**, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a Município e descredenciamento no Cadastro Municipal de Registro, pelo prazo de até cinco anos;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.3 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666, de 1993**, e subsidiariamente na **Lei nº 9.784, de 1999**.

20.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

20.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

---

#### **21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

2.1 - **Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.**

21.2 - Caberá ao Pregoeiro Municipal decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

21.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

21.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.6 - É facultada ao Pregoeiro Municipal ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.7 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado,

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

21.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.13 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.14 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**21.15 - O Edital e seus Anexos poderão ser baixados no site do Município [ww.guaratinga.ba.gov.br](http://ww.guaratinga.ba.gov.br) e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Centro, Guaratinga/BA, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min.**

21.16 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço **Avenida Juscelino Kubistchek, Nº 589, Centro, Guaratinga/BA A, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min.**

21.17 - Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do **artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.**

**21.18 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterações LC 147 de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.**

21.19 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum – **Comarca de Guaratinga/BA**, com exclusão de qualquer outro.

Guaratinga/BA, 14 de abril de 2020.

**Ywério Campos Rodrigues**  
**Decreto Municipal nº 156/2018**  
**Pregoeiro Municipal**

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** 034/2020

**MODALIDADE/FORMA/TIPO** Pregão/Presencial/Menor Preço GLOBAL

**NÚMERO DA LICITAÇÃO** 009/2020

**1 – DO OBJETO**

Considerando os ditames da **Lei nº. 10.520/2002, na forma do Decreto 5.450/2005, assim como da Lei Complementar nº. 123/2006 e as alterações da LC nº 147/2014**, de forma subsidiária, à disciplina da **Lei nº. 8.666/93**, o Município de Guaratinga/BA poderá proceder ao Sistema de registrar preços para eventual fornecimento de materiais e serviços funerários para atendimento aos mais carentes do Município, de acordo com a planilha de especificações encaminhada pelas Secretarias Municipais de Guaratinga/BA, nos termos previstos no **art. 15, da lei federal 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013 com posteriores alterações no Decreto 8.250/2014, na forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência**. Apresento a seguir estudos preliminares contendo elementos capazes de propiciar a avaliação da despesa pela Administração.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência para **REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com a planilha de especificações encaminhada pelas Secretarias Municipais de Guaratinga/BA.

**Descrição dos Itens a serem licitados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador curto ½	unidade		60		
2	Adaptador curto ¾	unidade		60		
3	Adaptador curto 1.1/2	unidade		60		
4	Adaptador flage 25x3/4	unidade		60		
5	Aglocal p/ reboco 18 kg	unidade		80		
6	Aguarras 1 litro	unidade		70		
7	Alicate	unidade		30		
8	Alicates bomba	unidade		10		
9	Alicates de 1000wt	unidade		10		
10	Ancinho 14 dentes	unidade		8		
11	Anel vedação de massa p/ vaso sanitário	unidade		50		
12	Apagadores de 1 tecla	unidade		50		
13	Apagadores de 2 teclas	unidade		50		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



14	Apagadores de 3 teclas	unidade	50		
15	Arame galvanizado 12	bola	30		
16	Arame recuzido 18x10	bola	40		
17	Arco serra importado regul	unidade	20		
18	Areia Branca	mt³	60		
19	Areia Lavada	mt³	60		
20	Argamassa Pl3 20 kg	saco	200		
21	Arruela lisa p/ parafuso 3/8	unidade	140		
22	Arruela p/ parafuso ½	unidade	40		
23	Arruela p/ parafuso 5/16	unidade	80		
24	Assento sanitário branco	unidade	80		
25	Balde plast. Para pedreiro	unidade	50		
26	Bandeja Plastico	unidade	30		
27	Bandeja pintura pequena	unidade	25		
28	bascula de vidro 25 x 70	und	20		
29	Bisnaga amarela	UND	150		
30	Bisnaga azul	unidade	150		
31	Bisnaga verde	unidade	150		
32	Bisnaga vermelha	unidade	150		
33	Bloco de cimento	unidade	4000		
34	Bóia 1/2 plena	unidade	30		
35	Bolsas para ferramentas	unidade	10		
36	Bolsa de lona para içar ferramentas	unidade	5		
37	Braço para chuveiro simples	unidade	20		
38	Brita 0,0 m³	mt³	60		
39	Brita 1 m³	mt³	60		
40	Broca aço rap. 3/8	unidade	100		
41	Broca concreto 9,5 (3/8)	unidade	100		
42	Broxa pintura	unidade	30		
43	Bucha de 01pol p/padrão	unidade	100		
44	Bucha fixação 07	unidade	100		
45	Bucha fixação 08	unidade	100		
46	Bucha fixação 10	unidade	100		
47	Bucha red curta 25x20	unidade	100		
48	Cadeado 20 mm	unidade	30		
49	Cadeado 25 mm	unidade	30		
50	Cadeado 30 mm	unidade	30		
51	Cadeado 45 mm	unidade	30		
52	Caixa 1000 lt de pvc	unidade	20		
53	Caixa 2000 lt de pvc	unidade	15		
54	Caixa 310 lt de fibra	unidade	20		
55	Caixa 500 lt de fibra	unidade	20		
56	Caixa de vaso acoplado 6L	UNID	30		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



57	Caixa padrão monofásica plástica	unidade	30		
58	Cal 20 kg	saco	60		
59	Cano esgoto de 100 A	vara	100		
60	Cano esgoto de 150 A	vara	80		
61	Cano esgoto de 200 A	vara	50		
62	Cano esgoto de 300 A	vara	30		
63	Cano esgoto de 40 A	vara	30		
64	Cano esgoto de 50 A	vara	25		
65	Cano esgoto de 75 A	vara	40		
66	Cano soldável 20	vara	100		
67	Cano soldável 25	vara	60		
68	Cano soldável 32	vara	25		
69	Cano soldável 40	vara	30		
70	Cano soldável 50	vara	30		
71	Cap esgoto 100	vara	30		
72	Cap soldável 25	vara	40		
73	Carrinho de mão 60L pneu c/câmara	unidade	10		
74	Cavadeira	unidade	10		
75	Cerâmica 60 X 60 PI 4	M <sup>2</sup>	200		
76	Cerâmica 60 X 60 PI 5	M <sup>2</sup>	200		
77	ceramica revestimento paredes 15 x 15	M <sup>2</sup>	60		
78	Chuveiro s/braço	unidade	15		
79	Cimento CP-II 50kg	saco	500		
80	Cimento CP-III 50kg	saco	700		
81	Cimento CP-IV 50kg	saco	300		
82	Cola Branca	galao 18L	15		
83	Cola cano 17 gramas	unidade	30		
84	Cola cano 75 gramas	unidade	80		
85	Colher de pedreiro nº 8	unidade	20		
86	Conector para haste cobre aterramento 5/8	unidade	20		
87	Conectores duplos para haste de aterramento	unidade	20		
88	Corrente 42 dentes 3/8	m	12		
89	Cortador de piso de 110cm	unidade	1		
90	Cuba de Inox 70 cm	und	10		
91	Cuba de Louça 30 CM	und	10		
92	Cuba para pedreiro Plástico	unidade	10		
93	Curva eletroduto 180 1°	unidade	15		
94	Curva eletroduto 90 1°	unidade	25		
95	Curva soldável 20 mm	unidade	30		
96	Curva soldável 25mm	unidade	30		
97	Curvas eletroduto de 1"	unidade	30		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



98	Desempenadeira aço lisa	unidade	10		
99	Desempenadeira de aço dentada	unidade	10		
100	Desempenadeira para reboco	unidade	10		
101	Disco corte 7x1/8x7/8	unidade	30		
102	Dobradiça 1001 FZ-2 2.1/2"	unidade	25		
103	Dobradiça 1201 FLO-3 3.1/2"	unidade	25		
104	Eletroduto Conduite Corrugado Amarelo 1/2 - 100 Metros	rolo	20		
105	Eletroduto Corrugado Conduite 3/4 Rolo C/50mts	rolo	30		
106	Engate 40cm	unidade	50		
107	Enxada com cabo longo 2,5	unidade	25		
108	Enxada largo	unidade	15		
109	Escada de alumínio de 12 degraus (de pé)	unidade	5		
110	Escada Multifuncional	und	5		
111	Esponja	unidade	30		
112	Esquadro	unidade	4		
113	Estiletes de segurança para cortar fita de bicarbonato	unidade	5		
114	exaustor de 100 mm	und	8		
115	Facão 20	unidade	15		
116	Fechadura 1801/21	unidade	30		
117	Fechadura 803/3 esp. Inox	unidade	20		
118	Fechadura simples	unidade	20		
119	Fecho chato 28-4	unidade	25		
120	Ferrolho 451	unidade	55		
121	Fita isolante 10 metros	unidade	15		
122	Fita veda rosca 10 metros	unidade	30		
123	Fita veda rosca 25 metros	unidade	20		
124	Formão de 10 mm	unidade	8		
125	Formão de 30 mm	unidade	8		
126	Forro pvc branco 20mm m²	m²	200		
127	Gancho p/ bucha 8	unidade	20		
128	Garfo para rolo	unidade	20		
129	Globo fixo 150 ml	unidade	40		
130	Haste de aterramento	unidade	25		
131	Hidracal 10 kg	saco	80		
132	hidro filter pou 9.3/4" BR carbon	unidade	250		
133	Interruptor e 1 tom 693 2Pu + c/p	unidade	20		
134	Interruptor externo 222	unidade	30		
135	Interruptor interno blanc 560	unidade	20		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



136	Janela de Alumínio 80x1M	UNID		5		
137	Joelho esgoto 100	unidade		25		
138	Joelho esgoto 40	unidade		25		
139	Joelho esgoto 75	unidade		20		
140	Joelho lr 20x1/2	unidade		25		
141	Joelho rosc.latão 20x1/2 azl	unidade		25		
142	Joelho soldável 20	unidade		100		
143	Joelho soldável 25	unidade		50		
144	Joelho soldável 32	unidade		20		
145	Joelho soldável 40	unidade		15		
146	Joelho soldável 50	unidade		10		
147	Jogo de chaves Philips	unidade		5		
148	Jogo de serra copo de meia 1./2 a 2" com broca piloto	unidade		5		
149	Jogos de chaves catracas manual	unidade		3		
150	KIT DE PARAFUSO PARA VASO ACOPLADO	KIT		15		
151	Kit mecanismo para caixa acoplada universal	Jogo		15		
152	Kit p/registro 10 em 01	kit		5		
153	Lajota 19x19x9	unidade		15.000		
154	Lamina de serra	unidade		15		
155	Lavatório 38x28	unidade		7		
156	Lavatório 47x42,5 parati branco	unidade		15		
157	Lima chata com cabo	unidade		5		
158	Lima serrote 3 quinas 4"	unidade		5		
159	Limatão moto serra 3/16	unidade		5		
160	Linha nylon 0,70 rolo com 50 metros	unidade		15		
161	Linha nylon 100	unidade		7		
162	Lixa 150	unidade		150		
163	Lixa ferro 36	unidade		60		
164	Lixa mad.100	unidade		150		
165	Lixa mad.120	unidade		150		
166	Lixa mad.180	unidade		150		
167	Lixa mad.60	unidade		150		
168	Lona preta 6x1	m		50		
169	Luva esgoto 100	unidade		40		
170	Luva lr 20x1/2	unidade		40		
171	Luva lr 25x1/2	unidade		25		
172	Luva lr 25x3/4	unidade		20		
173	Luva soldável 20	unidade		20		
174	Luva soldável 25	unidade		20		
175	Luva soldável 32	unidade		10		
176	Luvas de 3'	unidade		15		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000





177	Luvas eletrodunto de 3'	unidade		20		
178	Luvas eletrodunto de 1"	unidade		20		
179	Madeira de Pinho	mt³		2		
180	Madeira Eucalipto	mt³		15		
181	Madeira tatajuba	mt³		12		
182	Maderite 11mm	UND		80		
183	Mangueira 1x2.0	m		10		
184	Mangueira preta ¾	m		100		
185	Marreta 2 kg	unidade		20		
186	Marreta 5 kg	unidade		5		
187	Martelos	unidade		10		
188	Massa corrida int/ext acrílica 20 kg	saco		250		
189	Massa corrida pva 20 kg	saco		250		
190	Nipel ¾	unidade		20		
191	Pá com Bico e Cabo longo	unidade		4		
192	Parafusadeira com kit	unidade		1		
193	Parafuso 3/8x4 zincado	unidade		50		
194	Parafuso 5/16x3.1/2	unidade		70		
195	Parafusos com bucha n08	unidade		100		
196	Parafusos com bucha n10	unidade		50		
197	Parafusos com bucha n12	unidade		50		
198	passador de fio 20m	und		5		
199	Pé de cabra	unidade		2		
200	Peneira arroz/areia aro 55	unidade		10		
201	Pia de inox Bali 120x53cm com cuba.	UNID		20		
202	Picareta com cabo	unidade		2		
203	Pincel 2	unidade		20		
204	Pincel 3.1/2	unidade		20		
205	Pinos femia	unidade		20		
206	Pinos macho de 10 e 20 amperes com terra	unidade		20		
207	Plugue rosc. ¾	unidade		10		
208	Pneu de carinho de mão	unidade		2		
209	Porca paraf. 5/16	unidade		40		
210	Porcelanato 60 x 60	m²		50		
211	Porta compensado /simples 2.10x60	unidade		15		
212	Porta compensado /simples 2.10x70	unidade		20		
213	Porta compensado /simples 2.10x80	unidade		20		
214	Porta compensado Angelim 80	unidade		40		
215	Porta de Alumínio 70x2,10cm	UNID		15		
216	Prego 10x10 c/ cabeça	quilo		10		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



217	Prego 15x18	quilo		10		
218	Prego 17x27	quilo		10		
219	Prego 18x27	quilo		10		
220	Prego 18x30	quilo		10		
221	Prego 19x36	quilo		10		
222	Prego 25x72	KG		30		
223	Produtos acabados em portas em angelim	mt³		2		
224	Prumo	unidade		2		
225	Puxador de Porta	UNID		50		
226	Quadro de distribuição para (3,6,12,16 e 24 disjuntores)	unidade		5		
227	Ralo alumínio quadrado	unidade		5		
228	Ralo sif.plastico	unidade		15		
229	Redução esgoto 100x75	unidade		6		
230	Redução esgoto 50x40	unidade		10		
231	Redução esgoto 75x50	unidade		10		
232	Redução sold longa 40x25	unidade		15		
233	Registro plast. Esf.20	unidade		20		
234	Registro plast. Esf.25	unidade		15		
235	Registro plast. Esfera 20mm	unidade		7		
236	Régua (sarrafo)	unidade		2		
237	Reajunte 5kg PARA PORCELANATO	saco		50		
238	Roda forro pvc de 6 metros	unidade		100		
239	Roldana P/Construção Civil N°12	UNID		3		
240	Rolo espuma 05 cm	unidade		15		
241	Rolo espuma 09 cm	unidade		30		
242	Rolo LA 09cm c/suporte	unidade		15		
243	Rolo LA 23cm s/garfo	unidade		15		
244	Rolo pint. Poliéster 9cm	unidade		10		
245	Rolos de cabinho de 1.5 a 10mm	unidade		25		
246	Rolos de cabo pp 3x4mm	unidade		3		
247	Rolos de cabo pp 3x6mm	unidade		3		
248	Rolos de cabo pp de 2x2.5mm	unidade		4		
249	Rolos de fio paralelo 2.5mm	rolo		3		
250	Rolos de fita isolante	unidade		100		
251	Serrote dobrável	unidade		4		
252	Talhadeira e ponteiros	unidade		5		
253	Tanque Marmore Sintetico 2 Bojos 1,40 Cm	UNID		20		
254	T de esgoto 100	unidade		35		
255	T de esgoto 40	unidade		40		
256	T de esgoto 75	unidade		15		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



257	T LR 20x1/2	unidade		25		
258	T LR 25x1/2	unidade		15		
259	T para mangueira ¾	unidade		15		
260	T soldável 20	unidade		70		
261	T soldável 25	unidade		20		
262	T soldável 40	unidade		20		
263	T soldável 50	unidade		10		
264	Telha colonial	unidade		10.000		
265	Telha fibro cimento 2,44x0,50	unidade		300		
266	Tinta de esmalte 3.600ml Azul del' rei	Lata		200		
267	Tinta epox 3.600	lata		10		
268	Tinta para piso 18 L	LATA		50		
269	Tinta exterior 18 L	lata		350		
270	Tinta interior 18 L	lata		350		
271	Tinta super lavavel branca 18L	LATA		100		
272	tomada modular RJ45	UND		10		
273	Tomadas conjugada para canaletas com caixinha	caixa		10		
274	Tomadas conjugadas	caixa		15		
275	Tomadas de 20 amperes	caixa		15		
276	Tomadas externas	unidade		40		
277	Tomadas para canaletas com caixinha	caixa		20		
278	Tomadas simples 10 Amperes	unidade		35		
279	Torneira met. 1158 1/2c-23	unidade		15		
280	Torneira met. p/pia 1159c23j	unidade		20		
281	Torneira plast. 1128/1130 jardim	unidade		20		
282	Torneira plast. 1158 pia	unidade		50		
283	Torneira plast. 1195	unidade		20		
284	Torquês	unidade		2		
285	Trava serrote	unidade		2		
286	Treliça de 8 Metros	UNID		50		
287	Trena emborrachada	unidade		50		
288	Tubo descarga 19	unidade		50		
289	Tubo Quadrado 20x20x6mt	vara		15		
290	Tubos eletrodunto de 1"	vara		15		
291	Tubos eletrodunto de 3'	vara		15		
292	Tubos galvanizado de 3' com 6 metros espessura de parede 3,35 mm	pct		2		
293	Tubos galvanizados de 2.5"	vara		2		
294	Tubos galvanizados de 2"	vara		2		
295	Válvula americana p/pia inox	unidade		25		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



	1623				
296	Válvula plast. Lav/tanq.1	unidade		25	
297	Vaso Infantil PNE acoplado	und		5	
298	Vaso sanitário acoplado	unidade		20	
299	Vergalhão 1/42	vara		75	
300	Vergalhão 3/8 7.200 kg	vara		100	
301	Vergalhão 5/16 4.3 kg	vara		100	
302	Verniz F. solar 3,600	lata		100	
					<b>TOTAL</b>

1.2 - O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 03 (três) meses contados à partir da data da entrega. Salientando que o Sistema de Registro de Preços é quando o Município não consegue aferir precisamente o quantitativo a ser usado, e por isso, faz-se uma estimativa para serem utilizadas no decorrer do ano, não sendo o quantitativo exato para a utilização.

1.3 - A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Município.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 – A presente contratação encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 2002, nos Decretos n.º 3.555, de 2000 e 7.892, de 2013, e subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93. Sendo realizada na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços, do tipo menor preço GLOBAL.

Os itens se enquadram na classificação de materiais e serviços funerários, tendo as suas características de desempenho e qualidade estabelecidos de forma objetiva.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Municipal da Administração Pública para os exercícios de 2019.

#### **CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 - Os pagamentos serão realizados, através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros;

4.2 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a entrega dos materiais e serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção a ser expedido pelas Secretarias Municipais de Guaratinga/BA;

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### **CLAUSULA QUINTA – PRAZO DA ENTREGA**

5.1 - O prazo da entrega dos itens deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a publicação da adjudicação e homologação do certame, e mediante o pedido efetuado pelas Secretarias Municipais de Guaratinga/BA.

#### **CLAUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

6.1 - Os materiais e serviços funerários somente serão aceitos após a constatação da compatibilidade do bem ofertado com as especificações constantes do edital, garantindo, dessa forma, a perfeita

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



identificação dos materiais, com emissão de parecer técnico, que subsidiará o julgamento da proposta comercial;

6.2 - Os materiais e serviços funerários a serem ofertados deverão estar acondicionados na embalagem original de fábrica, lacrada pelo fabricante, contendo data de fabricação, o número do lote e a data de validade do produto;

6.3 - **O prazo de validade dos produtos e serviços deverão ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, devendo possuir, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da validade total, quando da sua entrega nas Secretarias Municipais de Guaratinga/BA;**

6.4 - Os produtos deverão ser transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada e deverão estar devidamente embalados e acondicionados;

6.6 – **O setor responsável recusará os produtos e os serviços que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência e fora do prazo constante no Edital e seus anexos, passivos desta forma de punição ou mesmo rescisão contratual;**

6.7 - **O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado sob pena de desclassificação;**

6.8 - **O gestor/fiscal da Ata de Registro e do Contrato será o Sr. Oldair Carlos dos Santos Lopes, nomeado pelo Portaria Municipal nº 001/2018,** receberá o objeto de forma provisória e definitivamente, mediante atestação;

6.9 - Serão desclassificadas as propostas que não ofereçam prazo de garantia ou abaixo do mínimo estipulado. As empresas licitantes indicarão, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, informações relacionadas à **PADRONIZAÇÃO e COMPATIBILIDADE** dos materiais, conforme detalhamento constante nos itens.

**Observação:** Caso a validade de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada aquela como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **Das Obrigações do CONTRATANTE:**

1. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades, para adoção das providências cabíveis;
2. Designar funcionário para acompanhar/fiscalizar a entrega dos materiais;
3. Efetuar os pagamentos devidos.
4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

##### **Das Obrigações da CONTRATADA:**

1. Observar a qualidade dos materiais e serviços funerários conforme definido neste Termo de Referência;
2. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelas **Secretarias Municipais de Guaratinga/BA** com respeito à execução do objeto;
3. Entregar os materiais e serviços contratados mediante a observância obrigatória das condições estabelecidas no **CONTRATO ou na Ata de Registro** e respeitando os prazos fixados;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



4. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços contratados, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, por não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
5. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do **artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93;**
6. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA/BA;**
8. Considerar que a ação da fiscalização da **CONTRATANTE** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;

**CLAUSULA OITAVA – SANSÕES**

- 8- O descumprimento, por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas no edital nas **LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93 e 10.520/02.**

**CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

- 9 - A Ata de Registro de Preços deste Pregão Presencial terá **validade de 12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS UNIDADES INTERESSADAS**

- 6.1 – **Secretarias Municipais de Guaratinga/BA.**

Eridvaldo Costa Santos  
Decreto Municipal nº 034/018  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Responsável Legal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2020 (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
Prazo de Validade da Proposta			
Local de Entrega			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			

**Descrição dos Itens a serem licitados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador curto ½	unidade		60		
2	Adaptador curto ¾	unidade		60		
3	Adaptador curto 1.1/2	unidade		60		
4	Adaptador flage 25x3/4	unidade		60		
5	Aglocal p/ reboco 18 kg	unidade		80		
6	Aguarras 1 litro	unidade		70		
7	Alicate	unidade		30		
8	Alicates bomba	unidade		10		
9	Alicates de 1000wt	unidade		10		
10	Ancinho 14 dentes	unidade		8		
11	Anel vedação de massa p/ vaso sanitário	unidade		50		
12	Apagadores de 1 tecla	unidade		50		
13	Apagadores de 2 teclas	unidade		50		
14	Apagadores de 3 teclas	unidade		50		
15	Arame galvanizado 12	bola		30		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



16	Arame recuzido 18x10	bola	40		
17	Arco serra importado regul	unidade	20		
18	Areia Branca	mt³	60		
19	Areia Lavada	mt³	60		
20	Argamassa Pl3 20 kg	saco	200		
21	Arruela lisa p/ parafuso 3/8	unidade	140		
22	Arruela p/ parafuso ½	unidade	40		
23	Arruela p/ parafuso 5/16	unidade	80		
24	Assento sanitário branco	unidade	80		
25	Balde plast. Para pedreiro	unidade	50		
26	Bandeja Plastico	unidade	30		
27	Bandeja pintura pequena	unidade	25		
28	bascula de vidro 25 x 70	und	20		
29	Bisnaga amarela	UND	150		
30	Bisnaga azul	unidade	150		
31	Bisnaga verde	unidade	150		
32	Bisnaga vermelha	unidade	150		
33	Bloco de cimento	unidade	4000		
34	Bóia 1/2 plena	unidade	30		
35	Bolsas para ferramentas	unidade	10		
36	Bolsa de lona para içar ferramentas	unidade	5		
37	Braço para chuveiro simples	unidade	20		
38	Brita 0,0 m³	mt³	60		
39	Brita 1 m³	mt³	60		
40	Broca aço rap. 3/8	unidade	100		
41	Broca concreto 9,5 (3/8)	unidade	100		
42	Broxa pintura	unidade	30		
43	Bucha de 01pol p/padrão	unidade	100		
44	Bucha fixação 07	unidade	100		
45	Bucha fixação 08	unidade	100		
46	Bucha fixação 10	unidade	100		
47	Bucha red curta 25x20	unidade	100		
48	Cadeado 20 mm	unidade	30		
49	Cadeado 25 mm	unidade	30		
50	Cadeado 30 mm	unidade	30		
51	Cadeado 45 mm	unidade	30		
52	Caixa 1000 lt de pvc	unidade	20		
53	Caixa 2000 lt de pvc	unidade	15		
54	Caixa 310 lt de fibra	unidade	20		
55	Caixa 500 lt de fibra	unidade	20		
56	Caixa de vaso acoplado 6L	UNID	30		
57	Caixa padrão monofásica plástica	unidade	30		
58	Cal 20 kg	saco	60		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000





59	Cano esgoto de 100 A	vara		100		
60	Cano esgoto de 150 A	vara		80		
61	Cano esgoto de 200 A	vara		50		
62	Cano esgoto de 300 A	vara		30		
63	Cano esgoto de 40 A	vara		30		
64	Cano esgoto de 50 A	vara		25		
65	Cano esgoto de 75 A	vara		40		
66	Cano soldável 20	vara		100		
67	Cano soldável 25	vara		60		
68	Cano soldável 32	vara		25		
69	Cano soldável 40	vara		30		
70	Cano soldável 50	vara		30		
71	Cap esgoto 100	vara		30		
72	Cap soldável 25	vara		40		
73	Carrinho de mão 60L pneu c/câmara	unidade		10		
74	Cavadeira	unidade		10		
75	Cerâmica 60 X 60 PI 4	M <sup>2</sup>		200		
76	Cerâmica 60 X 60 PI 5	M <sup>2</sup>		200		
77	ceramica revestimento paredes 15 x 15	M <sup>2</sup>		60		
78	Chuveiro s/braço	unidade		15		
79	Cimento CP-II 50kg	saco		500		
80	Cimento CP-III 50kg	saco		700		
81	Cimento CP-IV 50kg	saco		300		
82	Cola Branca	galao 18L		15		
83	Cola cano 17 gramas	unidade		30		
84	Cola cano 75 gramas	unidade		80		
85	Colher de pedreiro nº 8	unidade		20		
86	Conector para haste cobre aterramento 5/8	unidade		20		
87	Conectores duplos para haste de aterramento	unidade		20		
88	Corrente 42 dentes 3/8	m		12		
89	Cortador de piso de 110cm	unidade		1		
90	Cuba de Inox 70 cm	und		10		
91	Cuba de Louça 30 CM	und		10		
92	Cuba para pedreiro Plástico	unidade		10		
93	Curva eletrodunto 180 1°	unidade		15		
94	Curva eletrodunto 90 1°	unidade		25		
95	Curva soldável 20 mm	unidade		30		
96	Curva soldável 25mm	unidade		30		
97	Curvas eletrodunto de 1"	unidade		30		
98	Desempenadeira aço lisa	unidade		10		
99	Desempenadeira de aço dentada	unidade		10		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



100	Desempenadeira para reboco	unidade	10		
101	Disco corte 7x1/8x7/8	unidade	30		
102	Dobradiça 1001 FZ-2 2.1/2"	unidade	25		
103	Dobradiça 1201 FLO-3 3.1/2"	unidade	25		
104	Eletroduto Conduite Corrugado Amarelo 1/2 - 100 Metros	rolo	20		
105	Eletroduto Corrugado Conduite 3/4 Rolo C/50mts	rolo	30		
106	Engate 40cm	unidade	50		
107	Enxada com cabo longo 2,5	unidade	25		
108	Enxadão largo	unidade	15		
109	Escada de alumínio de 12 degraus (de pé)	unidade	5		
110	Escada Multifuncional	und	5		
111	Esponja	unidade	30		
112	Esquadro	unidade	4		
113	Estiletes de segurança para cortar fita de bicarbonato	unidade	5		
114	exaustor de 100 mm	und	8		
115	Facão 20	unidade	15		
116	Fechadura 1801/21	unidade	30		
117	Fechadura 803/3 esp. Inox	unidade	20		
118	Fechadura simples	unidade	20		
119	Fecho chato 28-4	unidade	25		
120	Ferrolho 451	unidade	55		
121	Fita isolante 10 metros	unidade	15		
122	Fita veda rosca 10 metros	unidade	30		
123	Fita veda rosca 25 metros	unidade	20		
124	Formão de 10 mm	unidade	8		
125	Formão de 30 mm	unidade	8		
126	Forro pvc branco 20mm m²	m²	200		
127	Gancho p/ bucha 8	unidade	20		
128	Garfo para rolo	unidade	20		
129	Globo fixo 150 ml	unidade	40		
130	Haste de aterramento	unidade	25		
131	Hidracal 10 kg	saco	80		
132	hidro filter pou 9.3/4" BR carbon	unidade	250		
133	Interruptor e 1 tom 693 2Pu + c/p	unidade	20		
134	Interruptor externo 222	unidade	30		
135	Interruptor interno blanc 560	unidade	20		
136	Janela de Alumínio 80x1M	UNID	5		
137	Joelho esgoto 100	unidade	25		
138	Joelho esgoto 40	unidade	25		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



139	Joelho esgoto 75	unidade		20		
140	Joelho lr 20x1/2	unidade		25		
141	Joelho rosc.latão 20x1/2 azl	unidade		25		
142	Joelho soldável 20	unidade		100		
143	Joelho soldável 25	unidade		50		
144	Joelho soldável 32	unidade		20		
145	Joelho soldável 40	unidade		15		
146	Joelho soldável 50	unidade		10		
147	Jogo de chaves Philips	unidade		5		
148	Jogo de serra copo de meia 1./2 a 2" com broca piloto	unidade		5		
149	Jogos de chaves catracas manual	unidade		3		
150	KIT DE PARAFUSO PARA VASO ACOPLADO	KIT		15		
151	Kit mecanismo para caixa acoplada universal	Jogo		15		
152	Kit p/registro 10 em 01	kit		5		
153	Lajota 19x19x9	unidade		15.000		
154	Lamina de serra	unidade		15		
155	Lavatório 38x28	unidade		7		
156	Lavatório 47x42,5 parati branco	unidade		15		
157	Lima chata com cabo	unidade		5		
158	Lima serrote 3 quinas 4"	unidade		5		
159	Limatão moto serra 3/16	unidade		5		
160	Linha nylon 0,70 rolo com 50 metros	unidade		15		
161	Linha nylon 100	unidade		7		
162	Lixa 150	unidade		150		
163	Lixa ferro 36	unidade		60		
164	Lixa mad.100	unidade		150		
165	Lixa mad.120	unidade		150		
166	Lixa mad.180	unidade		150		
167	Lixa mad.60	unidade		150		
168	Lona preta 6x1	m		50		
169	Luva esgoto 100	unidade		40		
170	Luva lr 20x1/2	unidade		40		
171	Luva lr 25x1/2	unidade		25		
172	Luva lr 25x3/4	unidade		20		
173	Luva soldável 20	unidade		20		
174	Luva soldável 25	unidade		20		
175	Luva soldável 32	unidade		10		
176	Luvas de 3'	unidade		15		
177	Luvas eletrodunto de 3'	unidade		20		
178	Luvas eletrodunto de 1"	unidade		20		
179	Madeira de Pinho	mt <sup>3</sup>		2		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



180	Madeira Eucalipto	mt³	15		
181	Madeira tatajuba	mt³	12		
182	Maderite 11mm	UND	80		
183	Mangueira 1x2.0	m	10		
184	Mangueira preta ¾	m	100		
185	Marreta 2 kg	unidade	20		
186	Marreta 5 kg	unidade	5		
187	Martelos	unidade	10		
188	Massa corrida int/ext acrílica 20 kg	saco	250		
189	Massa corrida pva 20 kg	saco	250		
190	Nipel ¾	unidade	20		
191	Pá com Bico e Cabo longo	unidade	4		
192	Parafusadeira com kit	unidade	1		
193	Parafuso 3/8x4 zincado	unidade	50		
194	Parafuso 5/16x3.1/2	unidade	70		
195	Parafusos com bucha n08	unidade	100		
196	Parafusos com bucha n10	unidade	50		
197	Parafusos com bucha n12	unidade	50		
198	passador de fio 20m	und	5		
199	Pé de cabra	unidade	2		
200	Peneira arroz/areia aro 55	unidade	10		
201	Pia de inox Bali 120x53cm com cuba.	UNID	20		
202	Picareta com cabo	unidade	2		
203	Pincel 2	unidade	20		
204	Pincel 3.1/2	unidade	20		
205	Pinos femia	unidade	20		
206	Pinos macho de 10 e 20 amperes com terra	unidade	20		
207	Plugue rosc. ¾	unidade	10		
208	Pneu de carinho de mão	unidade	2		
209	Porca paraf. 5/16	unidade	40		
210	Porcelanato 60 x 60	m²	50		
211	Porta compensado /simples 2.10x60	unidade	15		
212	Porta compensado /simples 2.10x70	unidade	20		
213	Porta compensado /simples 2.10x80	unidade	20		
214	Porta compensado Angelim 80	unidade	40		
215	Porta de Alumínio 70x2,10cm	UNID	15		
216	Prego 10x10 c/ cabeça	quilo	10		
217	Prego 15x18	quilo	10		
218	Prego 17x27	quilo	10		
219	Prego 18x27	quilo	10		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



220	Prego 18x30	quilo		10		
221	Prego 19x36	quilo		10		
222	Prego 25x72	KG		30		
223	Produtos acabados em portas em angelim	mt³		2		
224	Prumo	unidade		2		
225	Puxador de Porta	UNID		50		
226	Quadro de distribuição para (3,6,12,16 e 24 disjuntores)	unidade		5		
227	Ralo alumínio quadrado	unidade		5		
228	Ralo sif.plastico	unidade		15		
229	Redução esgoto 100x75	unidade		6		
230	Redução esgoto 50x40	unidade		10		
231	Redução esgoto 75x50	unidade		10		
232	Redução sold longa 40x25	unidade		15		
233	Registro plast. Esf.20	unidade		20		
234	Registro plast. Esf.25	unidade		15		
235	Registro plast. Esfera 20mm	unidade		7		
236	Régua (sarrafo)	unidade		2		
237	Reajunte 5kg PARA PORCELANATO	saco		50		
238	Roda forro pvc de 6 metros	unidade		100		
239	Roldana P/Construção Civil N°12	UNID		3		
240	Rolo espuma 05 cm	unidade		15		
241	Rolo espuma 09 cm	unidade		30		
242	Rolo LA 09cm c/suporte	unidade		15		
243	Rolo LA 23cm s/garfo	unidade		15		
244	Rolo pint. Poliéster 9cm	unidade		10		
245	Rolos de cabinho de 1.5 a 10mm	unidade		25		
246	Rolos de cabo pp 3x4mm	unidade		3		
247	Rolos de cabo pp 3x6mm	unidade		3		
248	Rolos de cabo pp de 2x2.5mm	unidade		4		
249	Rolos de fio paralelo 2.5mm	rolo		3		
250	Rolos de fita isolante	unidade		100		
251	Serrote dobrável	unidade		4		
252	Talhadeira e ponteiros	unidade		5		
253	Tanque Marmore Sintetico 2 Bojos 1,40 Cm	UNID		20		
254	T de esgoto 100	unidade		35		
255	T de esgoto 40	unidade		40		
256	T de esgoto 75	unidade		15		
257	T LR 20x1/2	unidade		25		
258	T LR 25x1/2	unidade		15		
259	T para mangueira ¾	unidade		15		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



260	T soldável 20	unidade		70		
261	T soldável 25	unidade		20		
262	T soldável 40	unidade		20		
263	T soldável 50	unidade		10		
264	Telha colonial	unidade		10.000		
265	Telha fibro cimento 2,44x0,50	unidade		300		
266	Tinta de esmalte 3.600ml Azul del' rei	Lata		200		
267	Tinta epox 3.600	lata		10		
268	Tinta para piso 18 L	LATA		50		
269	Tinta exterior 18 L	lata		350		
270	Tinta interior 18 L	lata		350		
271	Tinta super lavavel branca 18L	LATA		100		
272	tomada modular RJ45	UND		10		
273	Tomadas conjugada para canaletas com caixinha	caixa		10		
274	Tomadas conjugadas	caixa		15		
275	Tomadas de 20 amperes	caixa		15		
276	Tomadas externas	unidade		40		
277	Tomadas para canaletas com caixinha	caixa		20		
278	Tomadas simples 10 Amperes	unidade		35		
279	Torneira met. 1158 1/2c-23	unidade		15		
280	Torneira met. p/pia 1159c23j	unidade		20		
281	Torneira plast. 1128/1130 jardim	unidade		20		
282	Torneira plast. 1158 pia	unidade		50		
283	Torneira plast. 1195	unidade		20		
284	Torquês	unidade		2		
285	Trava serrote	unidade		2		
286	Treliça de 8 Metros	UNID		50		
287	Trena emborrachada	unidade		50		
288	Tubo descarga 19	unidade		50		
289	Tubo Quadrado 20x20x6mt	vara		15		
290	Tubos eletrodunto de 1"	vara		15		
291	Tubos eletrodunto de 3'	vara		15		
292	Tubos galvanizado de 3' com 6 metros espessura de parede 3,35 mm	pct		2		
293	Tubos galvanizados de 2.5"	vara		2		
294	Tubos galvanizados de 2"	vara		2		
295	Válvula americana p/pia inox 1623	unidade		25		
296	Válvula plast. Lav/tanq.1	unidade		25		
297	Vaso Infantil PNE acoplado	und		5		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



298	Vaso sanitário acoplado	unidade		20		
299	Vergalhão 1/42	vara		75		
300	Vergalhão 3/8 7.200 kg	vara		100		
301	Vergalhão 5/16 4.3 kg	vara		100		
302	Verniz F. solar 3,600	lata		100		
					<b>TOTAL</b>	

Validade da Proposta:

Data e Local

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



---

---

**ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR**

---

---

**EMPRESA OUTORGANTE:**

**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**NOME DO (A) OUTORGADO (A):** \_\_\_\_\_

**CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:** \_\_\_\_\_

**CPF Nº:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de procuração, a empresa **OUTORGANTE** nomeia e constitui seu bastante procurador, perante o MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA o (a) **OUTORGADO (A)**, com poderes para a formulação de propostas, com lances verbais, para a interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2020**, podendo, para tanto praticar todos os atos e meios para o perfeito e cabal cumprimento do presente mandato, o que tudo dará por firme e valioso.

Data e Local

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000





---

---

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

---

---

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ (CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio do seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), CPF (CPF), infra-assinado, para cumprimento no **inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, publicada no D.O.U de 18/07/2002**, DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



---

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**  
**(LEI Nº. 9.854/99)**

---

Declaro, observado o disposto nos **artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal**, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Data e Local

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



---

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI 11.488, DE 2007**

---

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº (Nº), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (NOME), portador(a) da Carteira de Identidade nº (Nº) e do CPF nº (Nº), **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no **§4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06**.

Data e Local

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



---

---

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2020.**

---

---

O Município Guaratinga, doravante denominada CONTRATANTE, com sede na Avenida Juscelino Kubistchek, 589 - Centro, na cidade de Guaratinga /BA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.634.985/0001-59, representada neste ato pela Prefeita Municipal, senhora Christine Pinto Rosa, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a **Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17/07/02, o Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000**, e a empresa (razão social da empresa), estabelecida (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (nº CNPJ), neste ato representada pelo seu (cargo ou função), Sr.(a) (nome completo), (nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob o nº (nº CPF), portador(a) do RG nº (nº RG), residente e domiciliado em (Município/UF). doravante denominada CONTRATADA, observadas as condições do Edital que regem o **Processo Administrativo Nº 034/2020 - Pregão Presencial Nº 009/2020** firmam o presente contrato nos termos e condições das cláusulas que se seguem:

---

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

---

---

1.1 O objeto do presente contrato é **REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

---

---

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO**

---

---

2. – O prazo comum de todos os processos de pagamento da Administração Pública é de até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura (**Lei 8666/93 , art. 40, inciso XIV, alínea "a"**). Esse é o prazo que leva para o gestor e o fiscal do contrato atestarem na Nota Fiscal que o fornecedor já cumpriu a sua parte e já pode ser pago.

**Confira o texto legal:**

**LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**Art. 40**

**XIV - condições de pagamento, prevendo:**

**a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;**

2.1 - Administração pública só é considerada **inadimplente após 90 (noventa) dias** de atraso no pagamento (**art. 78, inciso XV, da lei 8666/93**). Vejamos:

**Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:**

**[...] XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;**

**OBS:** O prazo citado acima também se aplica ao interrompimento do fornecimento por falta de pagamento, pois só se caracteriza **inadimplência após os 90 (Noventa) dias**, antes o Licitante que

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



o fizer estará descumprindo o contrato firmado entre ambas as partes, passivo, portanto de sanções e punições.

2.1.1 - **O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

2.2 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e a apresentação da regularidade das certidões para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

2.3 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

2.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.5 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo **artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o **artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012**.

2.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

2.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.8 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 Pelos eventuais e futuros fornecimentos e prestações de serviços objeto da presente licitação o Município de Guaratinga/BA pagará ao contratado efetivamente consumido o valor Total de R\$ \_\_\_\_\_).

#### ITENS RELACIONADOS COM OS DEVIDOS PREÇOS NEGOCIADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador curto ½	unidade		60		
2	Adaptador curto ¾	unidade		60		
3	Adaptador curto 1.1/2	unidade		60		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



4	Adaptador flage 25x3/4	unidade	60		
5	Aglocal p/ reboco 18 kg	unidade	80		
6	Aguarras 1 litro	unidade	70		
7	Alicate	unidade	30		
8	Alicates bomba	unidade	10		
9	Alicates de 1000wt	unidade	10		
10	Ancinho 14 dentes	unidade	8		
11	Anel vedação de massa p/ vaso sanitário	unidade	50		
12	Apagadores de 1 tecla	unidade	50		
13	Apagadores de 2 teclas	unidade	50		
14	Apagadores de 3 teclas	unidade	50		
15	Arame galvanizado 12	bola	30		
16	Arame recuzido 18x10	bola	40		
17	Arco serra importado regul	unidade	20		
18	Areia Branca	mt³	60		
19	Areia Lavada	mt³	60		
20	Argamassa Pl3 20 kg	saco	200		
21	Arruela lisa p/ parafuso 3/8	unidade	140		
22	Arruela p/ parafuso 1/2	unidade	40		
23	Arruela p/ parafuso 5/16	unidade	80		
24	Assento sanitário branco	unidade	80		
25	Balde plast. Para pedreiro	unidade	50		
26	Bandeja Plastico	unidade	30		
27	Bandeja pintura pequena	unidade	25		
28	bascula de vidro 25 x 70	und	20		
29	Bisnaga amarela	UND	150		
30	Bisnaga azul	unidade	150		
31	Bisnaga verde	unidade	150		
32	Bisnaga vermelha	unidade	150		
33	Bloco de cimento	unidade	4000		
34	Bóia 1/2 plena	unidade	30		
35	Bolsas para ferramentas	unidade	10		
36	Bolsa de lona para içar ferramentas	unidade	5		
37	Braço para chuveiro simples	unidade	20		
38	Brita 0,0 m³	mt³	60		
39	Brita 1 m³	mt³	60		
40	Broca aço rap. 3/8	unidade	100		
41	Broca concreto 9,5 (3/8)	unidade	100		
42	Broxa pintura	unidade	30		
43	Bucha de 01pol p/padrão	unidade	100		
44	Bucha fixação 07	unidade	100		
45	Bucha fixação 08	unidade	100		
46	Bucha fixação 10	unidade	100		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



47	Bucha red curta 25x20	unidade	100		
48	Cadeado 20 mm	unidade	30		
49	Cadeado 25 mm	unidade	30		
50	Cadeado 30 mm	unidade	30		
51	Cadeado 45 mm	unidade	30		
52	Caixa 1000 lt de pvc	unidade	20		
53	Caixa 2000 lt de pvc	unidade	15		
54	Caixa 310 lt de fibra	unidade	20		
55	Caixa 500 lt de fibra	unidade	20		
56	Caixa de vaso acoplado 6L	UNID	30		
57	Caixa padrão monofásica plástica	unidade	30		
58	Cal 20 kg	saco	60		
59	Cano esgoto de 100 A	vara	100		
60	Cano esgoto de 150 A	vara	80		
61	Cano esgoto de 200 A	vara	50		
62	Cano esgoto de 300 A	vara	30		
63	Cano esgoto de 40 A	vara	30		
64	Cano esgoto de 50 A	vara	25		
65	Cano esgoto de 75 A	vara	40		
66	Cano soldável 20	vara	100		
67	Cano soldável 25	vara	60		
68	Cano soldável 32	vara	25		
69	Cano soldável 40	vara	30		
70	Cano soldável 50	vara	30		
71	Cap esgoto 100	vara	30		
72	Cap soldável 25	vara	40		
73	Carrinho de mão 60L pneu c/câmara	unidade	10		
74	Cavadeira	unidade	10		
75	Cerâmica 60 X 60 PI 4	M <sup>2</sup>	200		
76	Cerâmica 60 X 60 PI 5	M <sup>2</sup>	200		
77	ceramica revestimento paredes 15 x 15	M <sup>2</sup>	60		
78	Chuveiro s/braço	unidade	15		
79	Cimento CP-II 50kg	saco	500		
80	Cimento CP-III 50kg	saco	700		
81	Cimento CP-IV 50kg	saco	300		
82	Cola Branca	galao 18L	15		
83	Cola cano 17 gramas	unidade	30		
84	Cola cano 75 gramas	unidade	80		
85	Colher de pedreiro nº 8	unidade	20		
86	Conector para haste cobre aterramento 5/8	unidade	20		
87	Conectores duplos para haste de aterramento	unidade	20		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



88	Corrente 42 dentes 3/8	m		12		
89	Cortador de piso de 110cm	unidade		1		
90	Cuba de Inox 70 cm	und		10		
91	Cuba de Louça 30 CM	und		10		
92	Cuba para pedreiro Plástico	unidade		10		
93	Curva eletroduto 180 1°	unidade		15		
94	Curva eletroduto 90 1°	unidade		25		
95	Curva soldável 20 mm	unidade		30		
96	Curva soldável 25mm	unidade		30		
97	Curvas eletroduto de 1"	unidade		30		
98	Desempenadeira aço lisa	unidade		10		
99	Desempenadeira de aço dentada	unidade		10		
100	Desempenadeira para reboco	unidade		10		
101	Disco corte 7x1/8x7/8	unidade		30		
102	Dobradiça 1001 FZ-2 2.1/2"	unidade		25		
103	Dobradiça 1201 FLO-3 3.1/2"	unidade		25		
104	Eletroduto Conduite Corrugado Amarelo 1/2 - 100 Metros	rolo		20		
105	Eletroduto Corrugado Conduite 3/4 Rolo C/50mts	rolo		30		
106	Engate 40cm	unidade		50		
107	Enxada com cabo longo 2,5	unidade		25		
108	Enxadão largo	unidade		15		
109	Escada de alumínio de 12 degraus (de pé)	unidade		5		
110	Escada Multifuncional	und		5		
111	Esponja	unidade		30		
112	Esquadro	unidade		4		
113	Estiletes de segurança para cortar fita de bicarbonato	unidade		5		
114	exaustor de 100 mm	und		8		
115	Facão 20	unidade		15		
116	Fechadura 1801/21	unidade		30		
117	Fechadura 803/3 esp. Inox	unidade		20		
118	Fechadura simples	unidade		20		
119	Fecho chato 28-4	unidade		25		
120	Ferrolho 451	unidade		55		
121	Fita isolante 10 metros	unidade		15		
122	Fita veda rosca 10 metros	unidade		30		
123	Fita veda rosca 25 metros	unidade		20		
124	Formão de 10 mm	unidade		8		
125	Formão de 30 mm	unidade		8		
126	Forro pvc branco 20mm m²	m²		200		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000





127	Gancho p/ bucha 8	unidade		20		
128	Garfo para rolo	unidade		20		
129	Globo fixo 150 ml	unidade		40		
130	Haste de aterramento	unidade		25		
131	Hidracal 10 kg	saco		80		
132	hidro filter pou 9.3/4" BR carbon	unidade		250		
133	Interruptor e 1 tom 693 2Pu + c/p	unidade		20		
134	Interruptor externo 222	unidade		30		
135	Interruptor interno blanc 560	unidade		20		
136	Janela de Alumínio 80x1M	UNID		5		
137	Joelho esgoto 100	unidade		25		
138	Joelho esgoto 40	unidade		25		
139	Joelho esgoto 75	unidade		20		
140	Joelho lr 20x1/2	unidade		25		
141	Joelho rosc.latão 20x1/2 azl	unidade		25		
142	Joelho soldável 20	unidade		100		
143	Joelho soldável 25	unidade		50		
144	Joelho soldável 32	unidade		20		
145	Joelho soldável 40	unidade		15		
146	Joelho soldável 50	unidade		10		
147	Jogo de chaves Philips	unidade		5		
148	Jogo de serra copo de meia 1./2 a 2" com broca piloto	unidade		5		
149	Jogos de chaves catracas manual	unidade		3		
150	KIT DE PARAFUSO PARA VASO ACOPLADO	KIT		15		
151	Kit mecanismo para caixa acoplada universal	Jogo		15		
152	Kit p/registro 10 em 01	kit		5		
153	Lajota 19x19x9	unidade		15.000		
154	Lamina de serra	unidade		15		
155	Lavatório 38x28	unidade		7		
156	Lavatório 47x42,5 parati branco	unidade		15		
157	Lima chata com cabo	unidade		5		
158	Lima serrote 3 quinas 4"	unidade		5		
159	Limatão moto serra 3/16	unidade		5		
160	Linha nylon 0,70 rolo com 50 metros	unidade		15		
161	Linha nylon 100	unidade		7		
162	Lixa 150	unidade		150		
163	Lixa ferro 36	unidade		60		
164	Lixa mad.100	unidade		150		
165	Lixa mad.120	unidade		150		
166	Lixa mad.180	unidade		150		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



167	Lixa mad.60	unidade	150		
168	Lona preta 6x1	m	50		
169	Luva esgoto 100	unidade	40		
170	Luva lr 20x1/2	unidade	40		
171	Luva lr 25x1/2	unidade	25		
172	Luva lr 25x3/4	unidade	20		
173	Luva soldável 20	unidade	20		
174	Luva soldável 25	unidade	20		
175	Luva soldável 32	unidade	10		
176	Luvas de 3'	unidade	15		
177	Luvas eletrodunto de 3'	unidade	20		
178	Luvas eletrodunto de 1"	unidade	20		
179	Madeira de Pinho	mt³	2		
180	Madeira Eucalipto	mt³	15		
181	Madeira tatajuba	mt³	12		
182	Maderite 11mm	UND	80		
183	Mangueira 1x2.0	m	10		
184	Mangueira preta ¾	m	100		
185	Marreta 2 kg	unidade	20		
186	Marreta 5 kg	unidade	5		
187	Martelos	unidade	10		
188	Massa corrida int/ext acrílica 20 kg	saco	250		
189	Massa corrida pva 20 kg	saco	250		
190	Nipel ¾	unidade	20		
191	Pá com Bico e Cabo longo	unidade	4		
192	Parafusadeira com kit	unidade	1		
193	Parafuso 3/8x4 zincado	unidade	50		
194	Parafuso 5/16x3.1/2	unidade	70		
195	Parafusos com bucha n08	unidade	100		
196	Parafusos com bucha n10	unidade	50		
197	Parafusos com bucha n12	unidade	50		
198	passador de fio 20m	und	5		
199	Pé de cabra	unidade	2		
200	Peneira arroz/areia aro 55	unidade	10		
201	Pia de inox Bali 120x53cm com cuba.	UNID	20		
202	Picareta com cabo	unidade	2		
203	Pincel 2	unidade	20		
204	Pincel 3.1/2	unidade	20		
205	Pinos femia	unidade	20		
206	Pinos macho de 10 e 20 amperes com terra	unidade	20		
207	Plugue rosc. ¾	unidade	10		
208	Pneu de carinho de mão	unidade	2		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



209	Porca paraf. 5/16	unidade		40		
210	Porcelanato 60 x 60	m <sup>2</sup>		50		
211	Porta compensado /simples 2.10x60	unidade		15		
212	Porta compensado /simples 2.10x70	unidade		20		
213	Porta compensado /simples 2.10x80	unidade		20		
214	Porta compensado Angelim 80	unidade		40		
215	Porta de Aluminio 70x2,10cm	UNID		15		
216	Prego 10x10 c/ cabeça	quilo		10		
217	Prego 15x18	quilo		10		
218	Prego 17x27	quilo		10		
219	Prego 18x27	quilo		10		
220	Prego 18x30	quilo		10		
221	Prego 19x36	quilo		10		
222	Prego 25x72	KG		30		
223	Produtos acabados em portas em angelim	mt <sup>3</sup>		2		
224	Prumo	unidade		2		
225	Puxador de Porta	UNID		50		
226	Quadro de distribuição para (3,6,12,16 e 24 disjuntores)	unidade		5		
227	Ralo alumínio quadrado	unidade		5		
228	Ralo sif.plastico	unidade		15		
229	Redução esgoto 100x75	unidade		6		
230	Redução esgoto 50x40	unidade		10		
231	Redução esgoto 75x50	unidade		10		
232	Redução sold longa 40x25	unidade		15		
233	Registro plast. Esf.20	unidade		20		
234	Registro plast. Esf.25	unidade		15		
235	Registro plast. Esfera 20mm	unidade		7		
236	Régua (sarrafo)	unidade		2		
237	Reajunte 5kg PARA PORCELANATO	saco		50		
238	Roda forro pvc de 6 metros	unidade		100		
239	Roldana P/Construção Civil N°12	UNID		3		
240	Rolo espuma 05 cm	unidade		15		
241	Rolo espuma 09 cm	unidade		30		
242	Rolo LA 09cm c/suporte	unidade		15		
243	Rolo LA 23cm s/garfo	unidade		15		
244	Rolo pint. Poliéster 9cm	unidade		10		
245	Rolos de cabinho de 1.5 a 10mm	unidade		25		
246	Rolos de cabo pp 3x4mm	unidade		3		
247	Rolos de cabo pp 3x6mm	unidade		3		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



248	Rolos de cabo pp de 2x2.5mm	unidade	4		
249	Rolos de fio paralelo 2.5mm	rolo	3		
250	Rolos de fita isolante	unidade	100		
251	Serrote dobrável	unidade	4		
252	Talhadeira e ponteiros	unidade	5		
253	Tanque Marmore Sintetico 2 Bojos 1,40 Cm	UNID	20		
254	T de esgoto 100	unidade	35		
255	T de esgoto 40	unidade	40		
256	T de esgoto 75	unidade	15		
257	T LR 20x1/2	unidade	25		
258	T LR 25x1/2	unidade	15		
259	T para mangueira ¾	unidade	15		
260	T soldável 20	unidade	70		
261	T soldável 25	unidade	20		
262	T soldável 40	unidade	20		
263	T soldável 50	unidade	10		
264	Telha colonial	unidade	10.000		
265	Telha fibro cimento 2,44x0,50	unidade	300		
266	Tinta de esmlate 3.600ml Azul del'rei	Lata	200		
267	Tinta epox 3.600	lata	10		
268	Tinta para piso 18 L	LATA	50		
269	Tinta exterior 18 L	lata	350		
270	Tinta interior 18 L	lata	350		
271	Tinta super lavavel branca 18L	LATA	100		
272	tomada modular RJ45	UND	10		
273	Tomadas conjugada para canaletas com caixinha	caixa	10		
274	Tomadas conjugadas	caixa	15		
275	Tomadas de 20 amperes	caixa	15		
276	Tomadas externas	unidade	40		
277	Tomadas para canaletas com caixinha	caixa	20		
278	Tomadas simples 10 Amperes	unidade	35		
279	Torneira met. 1158 1/2c-23	unidade	15		
280	Torneira met. p/pia 1159c23j	unidade	20		
281	Torneira plast. 1128/1130 jardim	unidade	20		
282	Torneira plast. 1158 pia	unidade	50		
283	Torneira plast. 1195	unidade	20		
284	Torquês	unidade	2		
285	Trava serrote	unidade	2		
286	Treliça de 8 Metros	UNID	50		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



287	Trena emborrachada	unidade		50		
288	Tubo descarga 19	unidade		50		
289	Tubo Quadrado 20x20x6mt	vara		15		
290	Tubos eletroduto de 1"	vara		15		
291	Tubos eletroduto de 3'	vara		15		
292	Tubos galvanizado de 3' com 6 metros espessura de parede 3,35 mm	pct		2		
293	Tubos galvanizados de 2.5"	vara		2		
294	Tubos galvanizados de 2"	vara		2		
295	Válvula americana p/pia inox 1623	unidade		25		
296	Válvula plast. Lav/tanq.1	unidade		25		
297	Vaso Infantil PNE acoplado	und		5		
298	Vaso sanitário acoplado	unidade		20		
299	Vergalhão 1/42	vara		75		
300	Vergalhão 3/8 7.200 kg	vara		100		
301	Vergalhão 5/16 4.3 kg	vara		100		
302	Verniz F. solar 3,600	lata		100		
					<b>TOTAL</b>	

3.2. Os recursos para pagamento das despesas são oriundos do Orçamento Municipal conforme dotações orçamentárias:

EXERC.	ATIVIDADE PROJETO	FONTE	DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2020	33903000000 Material de Consumo	00 Recurso Ordinário	2.008 Gestão das ações da Secretaria de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2020	33903000000 Material de Consumo	19 FUNDEB outras 40%	2.051 FUNDEB	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2020	33903000000 Material de Consumo	19 FUNDEB outras 40%	1.008 Construção, Manutenção, Reformas e Ampliação de Unidades Escolares, Creches e Quadras Poliesportivas	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2020	33903000000 Material de Consumo	19 FUNDEB outras 40%	2.051 Manutenção das Atividades do FUNDEB	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2020	33903000000	04	2.061	SECRETARIA MUNICIPAL DE

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



	Material de Consumo	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário	Ações do Salário Educação - QSE	EDUCAÇÃO
2020	33903000000 Material de Consumo	01 Receita de Imposotos – Educação 25%	2.048 Gestão das Ações da Secretaria de Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2020	33903000000 Material de Consumo	02 Receita de Imposotos Saúde 15%	2.030 Gestão das Ações da Secretaria de Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2020	33903000000 Material de Consumo	00 Recurso Ordinários - Tesouro	2.017 Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Ação Social	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2020	33903000000 Material de Consumo	00 Recurso Ordinários - Tesouro	2.011 Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2020	33903000000 Material de Consumo	42 Royalties / FEP / Comp. Exp. Rec. Minerais	2.011 Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1- Os valores pactuados poderão sofrer reajustamento para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato mediante acordo entre as partes e lavratura de Term de Aditamento nos **conforme disposto no Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.**

**CLAUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1- O prazo para execução do contrato correrá a partir da assinatura até dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma do **art.57 da Lei nº. 8.666/93.**

5.2- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal.

5.3- As Secretarias Municipais de Guaratinga/BA manterão registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

5.4- O contratado, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão interessado, fica ainda o contratado responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

---

---

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

---

---

6.1 - O presente instrumento terá vigência a contar da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado na forma do **art.57 da Lei nº 8.666/93**.

---

---

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

---

---

7.1 - O contratado deverá estar apto a iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do presente contrato.

---

---

**CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

---

8.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o **art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

---

---

**CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

---

---

9.1 - O presente contrato será regido nos termos das **Leis Nº 10.520/02 e Nº 8.666/93** e suas alterações ulteriores, obedecendo às normas de Direito Público, suplementadas pelos princípios da teoria geral dos contratos e do Direito Privado, respectivamente.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

---

---

10.1 - Os bens e serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

10.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

---

11.1 - A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os **artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)**;

c.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

---

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

---

12.1 - A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as **especificações constantes do Edital e da proposta**, para fins de aceitação e recebimento definitivos; o não cumprimento do prazo e da conformidade do edital será punido conforme preconiza a **lei Federal nº 8666/93 e a 10520/02**.

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

---

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

---

---

13.1 - Consoante o **artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999**, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

---

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

---

---

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000





14.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na pessoa do **Sr. Oldair Carlos dos Santos Lopes, nomeado pelo Portaria Municipal nº 001/2018**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública

14.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993**.

14.4 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

15.1 - **Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:**

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

15.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
  - b.1) Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
  - b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guaratinga/BA pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.**

15.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

15.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.9 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

---

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

---

---

16.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;**

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no **art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93**.

e) Em caso de rescisão prevista nos **incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93**, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o **art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93**.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

---

---

17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos **incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93** e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17.2 Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do **art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93**, na seguinte conformidade:

a) atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

c) Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no **art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93** e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

d) Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

e) Aplicadas às multas, a administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

f) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

---

---

18.1. Os signatários elegem o Foro da Comarca de Guaratinga Estado a Bahia para dirimirem os conflitos caso existentes no descumprimento das cláusulas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guaratinga/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

MUNICÍPIO DE GUARATINGA

Christine Pinto Rosa

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXX

CONTRATADO(A)

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



**ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	034/2020
<b>MODALIDADE/FORMA/TIPO</b>	Pregão/Presencial/Menor Preço GLOBAL
<b>NÚMERO DA LICITAÇÃO</b>	009/2020
<b>VALIDADE</b>	12 meses

**1 – DO OBJETO**

Nº \_\_\_\_\_/2020

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o Município Guaratinga, doravante denominada CONTRATANTE, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 589 - Centro, na cidade de Guaratinga /BA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.634.985/0001-59, representada neste ato pela Prefeita Municipal, senhora Christine Pinto Rosa, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 009/2020, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR:** A empresa **classificada em primeiro Lugar** (razão social da empresa), estabelecida (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (nº CNPJ), neste ato representada pelo seu (cargo ou função), Sr.(a) (nome completo), (nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob o nº (nº CPF), portador(a) do RG nº (nº RG), residente e domiciliado em (Município/UF).

**1 – DO OBJETO**

O objeto desta Ata é registrar preços para eventual e futuro fornecimento de material e serviços funerário de acordo com a planilha de especificações, para atender a população em vulnerabilidade social, visando atender às necessidades das **Secretarias Municipais de Guaratinga/BA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador curto ½	unidade		60		
2	Adaptador curto ¾	unidade		60		
3	Adaptador curto 1.1/2	unidade		60		
4	Adaptador flage 25x3/4	unidade		60		
5	Aglocal p/ reboco 18 kg	unidade		80		
6	Aguarras 1 litro	unidade		70		
7	Alicate	unidade		30		
8	Alicates bomba	unidade		10		
9	Alicates de 1000wt	unidade		10		
10	Ancinho 14 dentes	unidade		8		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



11	Anel vedação de massa p/ vaso sanitário	unidade	50		
12	Apagadores de 1 tecla	unidade	50		
13	Apagadores de 2 teclas	unidade	50		
14	Apagadores de 3 teclas	unidade	50		
15	Arame galvanizado 12	bola	30		
16	Arame recuzido 18x10	bola	40		
17	Arco serra importado regul	unidade	20		
18	Areia Branca	mt <sup>3</sup>	60		
19	Areia Lavada	mt <sup>3</sup>	60		
20	Argamassa Pl3 20 kg	saco	200		
21	Arruela lisa p/ parafuso 3/8	unidade	140		
22	Arruela p/ parafuso ½	unidade	40		
23	Arruela p/ parafuso 5/16	unidade	80		
24	Assento sanitário branco	unidade	80		
25	Balde plast. Para pedreiro	unidade	50		
26	Bandeja Plastico	unidade	30		
27	Bandeja pintura pequena	unidade	25		
28	bascula de vidro 25 x 70	und	20		
29	Bisnaga amarela	UND	150		
30	Bisnaga azul	unidade	150		
31	Bisnaga verde	unidade	150		
32	Bisnaga vermelha	unidade	150		
33	Bloco de cimento	unidade	4000		
34	Bóia 1/2 plena	unidade	30		
35	Bolsas para ferramentas	unidade	10		
36	Bolsa de lona para içar ferramentas	unidade	5		
37	Braço para chuveiro simples	unidade	20		
38	Brita 0,0 m <sup>3</sup>	mt <sup>3</sup>	60		
39	Brita 1 m <sup>3</sup>	mt <sup>3</sup>	60		
40	Broca aço rap. 3/8	unidade	100		
41	Broca concreto 9,5 (3/8)	unidade	100		
42	Broxa pintura	unidade	30		
43	Bucha de 01pol p/padrão	unidade	100		
44	Bucha fixação 07	unidade	100		
45	Bucha fixação 08	unidade	100		
46	Bucha fixação 10	unidade	100		
47	Bucha red curta 25x20	unidade	100		
48	Cadeado 20 mm	unidade	30		
49	Cadeado 25 mm	unidade	30		
50	Cadeado 30 mm	unidade	30		
51	Cadeado 45 mm	unidade	30		
52	Caixa 1000 lt de pvc	unidade	20		
53	Caixa 2000 lt de pvc	unidade	15		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



54	Caixa 310 lt de fibra	unidade	20		
55	Caixa 500 lt de fibra	unidade	20		
56	Caixa de vaso acoplado 6L	UNID	30		
57	Caixa padrão monofásica plástica	unidade	30		
58	Cal 20 kg	saco	60		
59	Cano esgoto de 100 A	vara	100		
60	Cano esgoto de 150 A	vara	80		
61	Cano esgoto de 200 A	vara	50		
62	Cano esgoto de 300 A	vara	30		
63	Cano esgoto de 40 A	vara	30		
64	Cano esgoto de 50 A	vara	25		
65	Cano esgoto de 75 A	vara	40		
66	Cano soldável 20	vara	100		
67	Cano soldável 25	vara	60		
68	Cano soldável 32	vara	25		
69	Cano soldável 40	vara	30		
70	Cano soldável 50	vara	30		
71	Cap esgoto 100	vara	30		
72	Cap soldável 25	vara	40		
73	Carrinho de mão 60L pneu c/câmara	unidade	10		
74	Cavadeira	unidade	10		
75	Cerâmica 60 X 60 PI 4	M <sup>2</sup>	200		
76	Cerâmica 60 X 60 PI 5	M <sup>2</sup>	200		
77	ceramica revestimento paredes 15 x 15	M <sup>2</sup>	60		
78	Chuveiro s/braço	unidade	15		
79	Cimento CP-II 50kg	saco	500		
80	Cimento CP-III 50kg	saco	700		
81	Cimento CP-IV 50kg	saco	300		
82	Cola Branca	galao 18L	15		
83	Cola cano 17 gramas	unidade	30		
84	Cola cano 75 gramas	unidade	80		
85	Colher de pedreiro nº 8	unidade	20		
86	Conector para haste cobre aterramento 5/8	unidade	20		
87	Conectores duplos para haste de aterramento	unidade	20		
88	Corrente 42 dentes 3/8	m	12		
89	Cortador de piso de 110cm	unidade	1		
90	Cuba de Inox 70 cm	und	10		
91	Cuba de Louça 30 CM	und	10		
92	Cuba para pedreiro Plástico	unidade	10		
93	Curva eletrodunto 180 1°	unidade	15		
94	Curva eletrodunto 90 1°	unidade	25		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



95	Curva soldável 20 mm	unidade		30		
96	Curva soldável 25mm	unidade		30		
97	Curvas eletroduto de 1"	unidade		30		
98	Desempenadeira aço lisa	unidade		10		
99	Desempenadeira de aço dentada	unidade		10		
100	Desempenadeira para reboco	unidade		10		
101	Disco corte 7x1/8x7/8	unidade		30		
102	Dobradiça 1001 FZ-2 2.1/2"	unidade		25		
103	Dobradiça 1201 FLO-3 3.1/2"	unidade		25		
104	Eletroduto Conduite Corrugado Amarelo 1/2 - 100 Metros	rolo		20		
105	Eletroduto Corrugado Conduite 3/4 Rolo C/50mts	rolo		30		
106	Engate 40cm	unidade		50		
107	Enxada com cabo longo 2,5	unidade		25		
108	Enxadão largo	unidade		15		
109	Escada de alumínio de 12 degraus (de pé)	unidade		5		
110	Escada Multifuncional	und		5		
111	Espanja	unidade		30		
112	Esquadro	unidade		4		
113	Estiletas de segurança para cortar fita de bicarbonato	unidade		5		
114	exaustor de 100 mm	und		8		
115	Facão 20	unidade		15		
116	Fechadura 1801/21	unidade		30		
117	Fechadura 803/3 esp. Inox	unidade		20		
118	Fechadura simples	unidade		20		
119	Fecho chato 28-4	unidade		25		
120	Ferrolho 451	unidade		55		
121	Fita isolante 10 metros	unidade		15		
122	Fita veda rosca 10 metros	unidade		30		
123	Fita veda rosca 25 metros	unidade		20		
124	Formão de 10 mm	unidade		8		
125	Formão de 30 mm	unidade		8		
126	Forro pvc branco 20mm m²	m²		200		
127	Gancho p/ bucha 8	unidade		20		
128	Garfo para rolo	unidade		20		
129	Globo fixo 150 ml	unidade		40		
130	Haste de aterramento	unidade		25		
131	Hidracal 10 kg	saco		80		
132	hidro filter pou 9.3/4" BR carbon	unidade		250		
133	Interruptor e 1 tom 693 2Pu	unidade		20		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



	+ c/p				
134	Interruptor externo 222	unidade		30	
135	Interruptor interno blanc 560	unidade		20	
136	Janela de Alumínio 80x1M	UNID		5	
137	Joelho esgoto 100	unidade		25	
138	Joelho esgoto 40	unidade		25	
139	Joelho esgoto 75	unidade		20	
140	Joelho lr 20x1/2	unidade		25	
141	Joelho rosc.latão 20x1/2 azl	unidade		25	
142	Joelho soldável 20	unidade		100	
143	Joelho soldável 25	unidade		50	
144	Joelho soldável 32	unidade		20	
145	Joelho soldável 40	unidade		15	
146	Joelho soldável 50	unidade		10	
147	Jogo de chaves Philips	unidade		5	
148	Jogo de serra copo de meia 1./2 a 2" com broca piloto	unidade		5	
149	Jogos de chaves catracas manual	unidade		3	
150	KIT DE PARAFUSO PARA VASO ACOPLADO	KIT		15	
151	Kit mecanismo para caixa acoplada universal	Jogo		15	
152	Kit p/registro 10 em 01	kit		5	
153	Lajota 19x19x9	unidade		15.000	
154	Lamina de serra	unidade		15	
155	Lavatório 38x28	unidade		7	
156	Lavatório 47x42,5 parati branco	unidade		15	
157	Lima chata com cabo	unidade		5	
158	Lima serrote 3 quinas 4"	unidade		5	
159	Limatão moto serra 3/16	unidade		5	
160	Linha nylon 0,70 rolo com 50 metros	unidade		15	
161	Linha nylon 100	unidade		7	
162	Lixa 150	unidade		150	
163	Lixa ferro 36	unidade		60	
164	Lixa mad.100	unidade		150	
165	Lixa mad.120	unidade		150	
166	Lixa mad.180	unidade		150	
167	Lixa mad.60	unidade		150	
168	Lona preta 6x1	m		50	
169	Luva esgoto 100	unidade		40	
170	Luva lr 20x1/2	unidade		40	
171	Luva lr 25x1/2	unidade		25	
172	Luva lr 25x3/4	unidade		20	
173	Luva soldável 20	unidade		20	

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000





174	Luva soldável 25	unidade	20		
175	Luva soldável 32	unidade	10		
176	Luvas de 3'	unidade	15		
177	Luvas eletroduto de 3'	unidade	20		
178	Luvas eletroduto de 1"	unidade	20		
179	Madeira de Pinho	mt³	2		
180	Madeira Eucalipto	mt³	15		
181	Madeira tatajuba	mt³	12		
182	Maderite 11mm	UND	80		
183	Mangueira 1x2.0	m	10		
184	Mangueira preta ¾	m	100		
185	Marreta 2 kg	unidade	20		
186	Marreta 5 kg	unidade	5		
187	Martelos	unidade	10		
188	Massa corrida int/ext acrílica 20 kg	saco	250		
189	Massa corrida pva 20 kg	saco	250		
190	Nipel ¾	unidade	20		
191	Pá com Bico e Cabo longo	unidade	4		
192	Parafusadeira com kit	unidade	1		
193	Parafuso 3/8x4 zincado	unidade	50		
194	Parafuso 5/16x3.1/2	unidade	70		
195	Parafusos com bucha n08	unidade	100		
196	Parafusos com bucha n10	unidade	50		
197	Parafusos com bucha n12	unidade	50		
198	passador de fio 20m	und	5		
199	Pé de cabra	unidade	2		
200	Peneira arroz/areia aro 55	unidade	10		
201	Pia de inox Bali 120x53cm com cuba.	UNID	20		
202	Picareta com cabo	unidade	2		
203	Pincel 2	unidade	20		
204	Pincel 3.1/2	unidade	20		
205	Pinos femia	unidade	20		
206	Pinos macho de 10 e 20 amperes com terra	unidade	20		
207	Plugue rosc. ¾	unidade	10		
208	Pneu de carinho de mão	unidade	2		
209	Porca paraf. 5/16	unidade	40		
210	Porcelanato 60 x 60	m²	50		
211	Porta compensado /simples 2.10x60	unidade	15		
212	Porta compensado /simples 2.10x70	unidade	20		
213	Porta compensado /simples 2.10x80	unidade	20		
214	Porta compensado Angelim	unidade	40		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



	80				
215	Porta de Alumínio 70x2,10cm	UNID		15	
216	Prego 10x10 c/ cabeça	quilo		10	
217	Prego 15x18	quilo		10	
218	Prego 17x27	quilo		10	
219	Prego 18x27	quilo		10	
220	Prego 18x30	quilo		10	
221	Prego 19x36	quilo		10	
222	Prego 25x72	KG		30	
223	Produtos acabados em portas em angelim	mt³		2	
224	Prumo	unidade		2	
225	Puxador de Porta	UNID		50	
226	Quadro de distribuição para (3,6,12,16 e 24 disjuntores)	unidade		5	
227	Ralo alumínio quadrado	unidade		5	
228	Ralo sif.plastico	unidade		15	
229	Redução esgoto 100x75	unidade		6	
230	Redução esgoto 50x40	unidade		10	
231	Redução esgoto 75x50	unidade		10	
232	Redução sold longa 40x25	unidade		15	
233	Registro plast. Esf.20	unidade		20	
234	Registro plast. Esf.25	unidade		15	
235	Registro plast. Esfera 20mm	unidade		7	
236	Régua (sarrafo)	unidade		2	
237	Reajunte 5kg PARA PORCELANATO	saco		50	
238	Roda forro pvc de 6 metros	unidade		100	
239	Roldana P/Construção Civil Nº12	UNID		3	
240	Rolo espuma 05 cm	unidade		15	
241	Rolo espuma 09 cm	unidade		30	
242	Rolo LA 09cm c/suporte	unidade		15	
243	Rolo LA 23cm s/garfo	unidade		15	
244	Rolo pint. Poliéster 9cm	unidade		10	
245	Rolos de cabinho de 1.5 a 10mm	unidade		25	
246	Rolos de cabo pp 3x4mm	unidade		3	
247	Rolos de cabo pp 3x6mm	unidade		3	
248	Rolos de cabo pp de 2x2.5mm	unidade		4	
249	Rolos de fio paralelo 2.5mm	rolo		3	
250	Rolos de fita isolante	unidade		100	
251	Serrote dobrável	unidade		4	
252	Talhadeira e ponteiros	unidade		5	
253	Tanque Marmore Sintetico 2 Bojos 1,40 Cm	UNID		20	

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



254	T de esgoto 100	unidade		35		
255	T de esgoto 40	unidade		40		
256	T de esgoto 75	unidade		15		
257	T LR 20x1/2	unidade		25		
258	T LR 25x1/2	unidade		15		
259	T para mangueira ¾	unidade		15		
260	T soldável 20	unidade		70		
261	T soldável 25	unidade		20		
262	T soldável 40	unidade		20		
263	T soldável 50	unidade		10		
264	Telha colonial	unidade		10.000		
265	Telha fibro cimento 2,44x0,50	unidade		300		
266	Tinta de esmalte 3.600ml Azul del'rei	Lata		200		
267	Tinta epox 3.600	lata		10		
268	Tinta para piso 18 L	LATA		50		
269	Tinta exterior 18 L	lata		350		
270	Tinta interior 18 L	lata		350		
271	Tinta super lavavel branca 18L	LATA		100		
272	tomada modular RJ45	UND		10		
273	Tomadas conjugada para canaletas com caixinha	caixa		10		
274	Tomadas conjugadas	caixa		15		
275	Tomadas de 20 amperes	caixa		15		
276	Tomadas externas	unidade		40		
277	Tomadas para canaletas com caixinha	caixa		20		
278	Tomadas simples 10 Amperes	unidade		35		
279	Torneira met. 1158 1/2c-23	unidade		15		
280	Torneira met. p/pia 1159c23j	unidade		20		
281	Torneira plast. 1128/1130 jardim	unidade		20		
282	Torneira plast. 1158 pia	unidade		50		
283	Torneira plast. 1195	unidade		20		
284	Torquês	unidade		2		
285	Trava serrote	unidade		2		
286	Treliça de 8 Metros	UNID		50		
287	Trena emborrachada	unidade		50		
288	Tubo descarga 19	unidade		50		
289	Tubo Quadrado 20x20x6mt	vara		15		
290	Tubos eletrodunto de 1"	vara		15		
291	Tubos eletrodunto de 3'	vara		15		
292	Tubos galvanizado de 3' com 6 metros espessura de parede 3,35 mm	pct		2		

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



293	Tubos galvanizados de 2.5"	vara		2		
294	Tubos galvanizados de 2"	vara		2		
295	Válvula americana p/pia inox 1623	unidade		25		
296	Válvula plast. Lav/tanq.1	unidade		25		
297	Vaso Infantil PNE acoplado	und		5		
298	Vaso sanitário acoplado	unidade		20		
299	Vergalhão 1/42	vara		75		
300	Vergalhão 3/8 7.200 kg	vara		100		
301	Vergalhão 5/16 4.3 kg	vara		100		
302	Verniz F. solar 3,600	lata		100		
					<b>TOTAL</b>	

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

---

## 2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

---

## 3 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

3.1 - A Ata de Registro de Preços:

3.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.4 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.5 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

3.6 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.8 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

3.9 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.10 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



3.11 - Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

---

#### **4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

---

4.1 - O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.2 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.3 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.4 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.5 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.6 - Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

4.8 - Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

---

#### **5 – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

---

5.1 - **A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.**

5.2 - As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.4 - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.5 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

5.6 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

---

#### **6 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

---

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



6.1 - Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento.

6.2 - **A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 12 (doze) meses, para fins de inscrição em restos a pagar.**

---

---

#### 7 – DO PREÇO

---

---

7.1 - Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

---

---

#### 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

---

---

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.1.2 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.3 - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os **artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)**;

8.1.5 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.7 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.10 - **Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;**

8.1.11 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - A Contratante obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material e o serviço, disponibilizando local, data e horário;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

---

---

### **9 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

9.1 – A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

9.1.1 - **Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:**

9.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

9.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

9.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no **art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**;

9.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.2 - **Pelo FORNECEDOR:**

9.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao Município de Guaratinga por perdas e danos;

9.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

---

---

### **10 – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

---

---

10.1 - Os materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



10.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

---

## 11 – DO PAGAMENTO

---

11.1 – O prazo comum de todos os processos de pagamento da Administração Pública é de até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura (Lei 8666/93, **art. 40, inciso XIV, alínea "a"**). Esse é o prazo que leva para o gestor e o fiscal do contrato atestarem na Nota Fiscal que o fornecedor já cumpriu a sua parte e já pode ser pago.

**Confira o texto legal:**

**LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**Art. 40**

**XIV - condições de pagamento, prevendo:**

**a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;**

11.2 - Administração pública só é considerada inadimplente **após 90 (noventa) dias de atraso** no pagamento (**art. 78, inciso XV, da lei 8666/93**). Vejamos:

**Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:**

**[...] XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;**

**OBS:** O prazo citado acima também se aplica ao interrompimento do fornecimento por falta de pagamento, pois só se caracteriza inadimplência após os 90 (Noventa) dias, antes o Licitante que o fizer estará descumprindo o contrato firmado entre ambas as partes, passivo, portanto de sanções e punições.

**O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.**

11.2 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e a apresentação da regularidade das certidões para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

11.3 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000





11.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo **artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o **artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012**.

11.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

---

#### **12 – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

12.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, na pessoa do **Sr. Oldair Carlos dos Santos Lopes, nomeado pelo Portaria Municipal nº 001/2018**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública.

12.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do registro de preço.

12.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993**.

12.4 - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

---

#### **13 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

13.1 - **Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:**

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

13.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guaratinga pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.**

13.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



13.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

13.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.9 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

---

#### 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

14.1 - **Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 009/2020 e a proposta vencedora da contratada.**

14.2 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

14.3 - **É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.**

14.4 - **Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº. 04, de 2010, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.**

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum – Comarca de Guaratinga/BA, com exclusão de qualquer outro.

Guaratinga-BA, **XX** de **XXXX** de **2020**.

---

Christine Pinto Rosa  
Prefeita Municipal

---

Nome da Empresa  
CNPJ  
Nome do(a) Representante Legal  
CPF

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000